PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

Cidade Histórica e Ecológica

LEI Nº 24/2014

SUMULA: Efetua readequação na LEI 15/2014 de 07 de Julho de 2014 compatibilizando as prioridades e metas da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015) com Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, Senhor **EDWALDO GOMES DE SOUZA**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam readequados os anexos da Lei Municipal nº 15/2014 de 07 de julho de 2014, (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) para o exercício de financeiro de 2015, conforme instrumentos de planejamento Municipal demonstrados no Anexo I da LDO para 2015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 23 de Dezembro de 2014.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Edição nº 9003
Publicado 24/12/2014 Pág 18
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR